LEI MUNICIPAL Nº 273/2019.
De 24 de outubro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO,** entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), a título de subvenção social.

§1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.**

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado.

§3º O município de Serra Grande consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1o do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Serra Grande, 24 de outubro de 2019.

Jairo Halley de Moura Cruz
Prefeito

08.891.830/0001-68
Prefeitura Municipal de Serra Grande
Rua Vicente Leite de Araújo, S/N
Centro - Serra Grande - PB
CEP: 58.955-000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Sobrado PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADO/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob o nº 01.612.553/0001-68, sediada à Rua Manoel de Sales, S/N Centro, Sobrado/PB, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. George José Porciúncula Pereira Coelho, doravante denominado de **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão Jose Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei n.º 321/2019, do Município de Sobrado/PB , assim como no §1º. do art. 199, da CF. e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.566/93 e 8.080/90.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº 321/2019, do Município **CONVENENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, a título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

CAPÍTULO II – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. Para execução do presente convênio, a **CONVENENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R$ 1.000,00 (Hum mil reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

2.1. Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001 Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

CAPÍTULO III – DO PRAZO DE DURAÇÃO

3. O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindindo a qualquer momento por vontade das partes.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. COMPETE À CONVENIENTE:

a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;
b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

5. COMPETE À CONVENIADA:

a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**.
b) Permitir que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENENTE** entender necessários.

CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO

6. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município Sobrado/PB, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CAPÍTULO VI – DO FORO

7. Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

João Pessoa – PB, 23 de Setembro de 2019.

CONVENENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CONVENIADO:

FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:

DIÁRIO OFICIAL
Edição Extra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
CADA DIA MELHOR

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

19 / Setembro / 2019

PODER EXECUTIVO

***ADMINISTRAÇÃO:* "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 321/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.113.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a título de subvenção social.

§1º A subvenção estabelecida no *caput* deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado.

§3º O Município de Sobrado consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, em 19 de setembro de 2019.

GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Solânea - PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano.

O **MUNICÍPIO DE SOLÂNEA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob o nº 08.787.236/0001-21, sediada a Rua Pernambuco, S/N, Solânea/PB, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Kayser Nogueira Pinto Rocha, inscrito no CPF sob o nº 917.163.494-00 doravante denominado de **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Antonio Canceiro Arnaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei n.º 019/2019, do Município de Solânea/PB , assim como no §1º, do art. 199, da CF. e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.080/90.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº.º 019/2019, do Município **CONVENENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, a título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

CAPÍTULO II – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. Para execução do presente convênio, a **CONVENENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R$ 1.000,00 (Um mil reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

2.1. Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001 Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

CAPÍTULO III – DO PRAZO DE DURAÇÃO

3. O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. COMPETE À CONVENENTE:

a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;
b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto desse instrumento;
c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

5. COMPETE À CONVENIADA:

a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia ao **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**.
b) Permitir que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENENTE** entender necessários.

CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO

6. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Solânea, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CAPÍTULO VI – DO FORO

7. Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
GABINETE DO PREFEITO

E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa – PB, 23 de outubro de 2019.

CONVENENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

CONVENIADO

FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSES DE VERBAS MUNICIPAL PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO.

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tacima e a Fundação Napoleão Laureano para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão.

O MUNICÍPIO DE TACIMA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº08.787.392/0001-92, sediada à Praça João Ferreira da Silva, 366, Centro. Tacima-PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Srº **ERIVAN BEZERRA DANIEL,** inscrito no CPF sob o nº 898.704.173.53, doravante denominado de **CONVENENTE,** e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO,** entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-11914, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ANTÔNIO CARNEIRO ARNAUD,** inscrito no CPF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas no artigo 11, § 1º da Lei Complementar Municipal N.º 019/2016 de 02 de dezembro de 2016, do Município de Tacima – PB, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do dia 03 de dezembro de 2016, assim como no § 1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais de Nº.s 8.666/93 e 8.080/90.

I - OBJETO DO CONTRATO

1. O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 019/2016, do Município de Tacima-PB, ente **CONVENENTE,** que tem por finalidade transferir à **CONVENIADA,** à título de subvenção social, verbas oriundas deste para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA.**

II – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros a **CONVENENTE** a título de subvenção social na importância liquida de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** com disponibilidade de repasses mensais consecutivos até o 12º (décimo segundo) dia de cada mês do calendário civil.

2.1 Os referidos valores serão depositados na **Conta Corrente de nº 9784-5 Banco do Brasil 001, Agencia 4362-1**, de titularidade da **CONVENIADA.**

III – DO PRAZO DE DURAÇÃO

3. O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade de qualquer das partes.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. COMPETE A CONVENENTE:

a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;

b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeira do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;

d) Editar outras medidas administravas que visem a melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do convênio.

4.1. COMPETE A CONVENIADA:

a) Utilizar os recursos provenientes deste convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO;**

b) Permite que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenha acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENENTE** entender necessário.

V – DA PUBLICAÇÃO

5. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Tacima e/ou por outros de meios publicização dos atos do governo municipal, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

VI - DO FORO CONTRATUAL

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de judiciária do Município de Tacima/PB, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis dúvidas e questões oriundas do presente convênio ou dele decorrentes.

E, por se acharem de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em duas únicas vias, sem emendas, espaços e/ou rasuras, somente editado em modo anverso, para maior validade jurídica.

Tacima, de de 2019.

Erivan Bezerra Daniel
Prefeito Municipal.
CONVENENTE.

Antônio Carneiro Arnaud
Diretor Presidente
CONVENIADO.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Tacima
Palácio Jeovah Lins Coelho
Praça João Ferreira da Silva, 366 - Centro
CGC: 08.787.392/0001 – 92
E-mail: pmtacima@live.com

DECRETO MUNICIPAL N.º 249/2019.

De 18 de setembro de 2019.

Homologa Termo de Convênio de Cooperação Financeira celebrado entre o Município de Tacima – PB e a Fundação Napoleão Laureano e, Dá Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA – PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, incisos II e XXVII, combinado com as prerrogativas que lhe assiste o artigo 66, inciso - I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o que estabelece a Autorização Legislativa contida no artigo 11, § 1º da Lei Complementar Municipal N.º 019/2016 de 02 de dezembro de 2016, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do dia 03 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Termo do Convênio de Cooperação Financeira celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Tacima** e a **Fundação Napoleão Laureano,** instituição mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, entidade de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.236/0001-94.

Art. 2º - O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros a **CONVENENTE** a título de subvenção social na importância líquida de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, com disponibilidade de repasses mensais consecutivos até o 12º (décimo segundo) dia de cada mês do calendário civil.

§ 1º - O município de Tacima/PB consignará no seu orçamento anual e plurianual, dotações orçamentárias suficientes para o atendimento das despesas consignada no caput do presente artigo.

§ 2º - A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no Hospital Napoleão Laureano, mantido pela Fundação Napoleão Laureano.

§ 3º - Os repasses da subvenção concedida nos termos do presente Decreto serão disponibilizados por tempo indeterminado, cabendo a qualquer uma das partes conveniadas quando assim entender, efetuar a rescisão do presente convênio sem ônus e/ou obrigações de quaisquer espécies.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio ora homologado serão custeadas a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Para fins de exequibilidade da execução financeira e procedimentos atinentes à contabilidade pública as despesas que alude o Caput do artigo anterior dar-se-ão segundo a classificação orçamentária abaixo especificada:

Função Programática: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
Subfunção: 302 – ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
Programa: 2006 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA;
Ação: 2029- CONTRIBUIÇÃO P/ FUNDAÇÃO HOSPITALAR NAPOLEÃO LAURENA;
Natureza da Despesa: 35504101- CONTRIBUIÇÕES;
Fonte de Recursos:2110000-1–RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Erivan Bezerra Daniel
Prefeito Municipal.

CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Tavares/PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 08.944.092/0001-70, com sede administrativa na Rua Ana Pereira Lima, s/n, centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP 58753-000, neste ato representada por seu representante legal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.151.898 - SSDS PB, inscrito no CPF sob o nº 026.559.964-45, residente e domiciliado à Rua Padre Cícero, nº 153, Bairro Cruzeiro Marques, Tavares/PB, CEP nº 58753-000, doravante denominado de **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.834-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei nº 889/2019, do Município de Tavares/PB, assim como no §1º, do art. 199, da Constituição Federal, e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.080/90.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº 889/2019, do Município **CONVENENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente convênio, a **CONVENENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R$ 1.000,000 (um mil reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

2.1 Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001, Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 COMPETE À CONVENENTE:

a) proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula Segunda deste Convênio;
b) exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
c) acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se, porventura, for constatada alguma irregularidade na execução do convênio.
d) editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

4.2 COMPETE À CONVENIADA:

a) utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**.
b) permitir que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
c) prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENENTE** entender necessários.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Tavares/PB, ficando vedado às partes a utilização, nos empreendimentos resultantes deste Convênio, de atos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa/PB, 01 de outubro de 2019.

CONVENENTE:
PREFEITURA DE TAVARES/PB

CONVENIADO:
FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

Testemunhas:

Nome: [illegible]
RG: [illegible]
CPF: [illegible]

Nome: [illegible]
RG: [illegible]
CPF: [illegible]